

LEI Nº 1339/2009

INSTITUI A EDUCAÇÃO CONTRA DESPEJO DE LIXO
E ENTULHO EM LOCAIS PÚBLICOS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica pela presente lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o **PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTRA DESPEJO DE LIXO E ENTULHOS EM LOCAIS PÚBLICOS**.

Art. 2º. O projeto de educação a que alude o artigo anterior compreenderá:

I– campanha educativa em escolas da rede oficial de ensino;

II– distribuição de material educativo – informativo à população sobre os danos causados pelo acúmulo de lixo despejados em locais públicos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com a iniciativa privada visando a doação dos materiais referidos nos incisos do artigo 2º da presente lei.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral